



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 51/2025

Institui o Projeto de Mobilização Geral “Juntos Contra o Silêncio” e estabelece a realização da Caminhada pelo Enfrentamento e Prevenção do Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, fazendo parte do calendário oficial de Santa Bárbara d'Oeste.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, o Projeto de Mobilização Geral “Juntos Contra o Silêncio”, com o objetivo de promover a conscientização, prevenção e enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 2º Como ação integrante do projeto, passa a fazer parte do calendário oficial do Município a “Caminhada pelo Enfrentamento e Prevenção do Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, e da conscientização nas escolas municipais/estaduais, durante todo o mês de maio.

Art. 3º A caminhada deverá ser realizada preferencialmente no último domingo do mês de maio.

Art. 4º São objetivos desta mobilização:

I – Informar a população sobre a ocorrência real de abusos e exploração sexual no município;

II – Sensibilizar a comunidade sobre formas seguras de denúncia, como o Disque 100, o Conselho Tutelar e demais órgãos competentes;

III – Engajar escolas, instituições, famílias e autoridades públicas na proteção de crianças e adolescentes;

IV – Valorizar o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

V – Estimular a cultura da denúncia, rompendo o silêncio que perpetua a violência.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Art. 5º O público-alvo da campanha abrange:

- I – A comunidade em geral;
- II – Estudantes da rede pública e privada;
- III – Famílias e responsáveis;
- IV – Órgãos e entidades da rede de proteção à infância e juventude;
- V – O poder público em todas as suas esferas.

Art. 6º A programação da caminhada poderá incluir, a critério do conselho tutelar à organização:

- I – Distribuição de materiais informativos;
- II – Abertura oficial com pronunciamentos de autoridades;
- III – Apresentações culturais e artísticas;
- IV – Atividades educativas e recreativas;
- V – Ato simbólico de caminhada com faixas, cartazes e camisetas temáticas.

Art. 7º O Poder Executivo poderá, por meio de seus órgãos competentes, fornecer apoio logístico e estrutural necessário à realização do evento, bem como estabelecer parcerias com:

- I – Conselho Tutelar;
- II – Secretarias Municipais de Promoção Social, Educação e Saúde;
- III – Ministério Público;
- IV – Entidades da sociedade civil organizada;



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



V – Associações comunitárias e instituições de ensino.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 15 de maio de 2025.

ALEX DANTAS
-vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Exposição de Motivos

O presente projeto institui o mês “Maio Laranja” em Santa Bárbara d’Oeste, conferindo-lhe caráter prático, mobilizador e transformador, por meio da criação do Projeto de Mobilização Geral “Juntos Contra o Silêncio” e da inclusão oficial da Caminhada pelo Enfrentamento e Prevenção do Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no calendário municipal.

A violência sexual contra crianças e adolescentes permanece como uma das mais graves e silenciosas formas de violação de direitos humanos. Com frequência, esse tipo de violência ocorre no interior dos lares, instituições religiosas, escolares ou comunitárias, escondida pela vergonha, pelo medo ou pela naturalização da violência, dificultando a identificação e o enfrentamento do problema.

É dever do poder público, da sociedade e da família garantir, com absoluta prioridade, a proteção integral à infância e juventude, conforme determina o artigo 227 da Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Nesse sentido, a presente proposição busca sair da inércia declaratória para promover uma efetiva cultura de proteção e mobilização social.

A Caminhada proposta se consolida como importante ato simbólico e pedagógico, promovendo o engajamento de diversos setores — escolas, instituições, famílias, conselhos, secretarias e sociedade civil — na tarefa coletiva de romper o silêncio que alimenta a impunidade e perpetua o sofrimento de tantas crianças e adolescentes.

Ademais, o projeto também estimula o uso de canais seguros de denúncia, como o Disque 100 e o Conselho Tutelar, e reforça o protagonismo das redes de proteção social do município. A mobilização se alinha ainda às diretrizes nacionais da campanha do “Maio Laranja”, fortalecendo o papel de Santa Bárbara d’Oeste como referência no enfrentamento à violência sexual infantojuvenil.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, certos de que sua implementação trará avanços significativos na luta pela proteção da infância e da adolescência em nosso município.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 15 de maio de 2025.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



ALEX DANTAS

-vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=P3393B5SHGYVG006> ,
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: P339-3B5S-HGYV-G006

